

JUSTIFICATIVA
PL 0437/2013

Está inserido como princípio basilar da nossa carta constitucional a dignidade da pessoa humana, assim, a presente proposição vem no sentido de dar eficácia ao elevado princípio com o fim de diagnosticar precocemente a incidência do temido câncer de próstata, doença que afeta sobremaneira nossa população masculina.

Nessa esteira, o presente projeto de lei tem por objetivo conscientizar todos os homens acerca da necessidade de diagnósticos preventivos do câncer da próstata.

O câncer de próstata é uma doença exclusivamente masculina, atingindo homens acima dos 50 anos de idade. De acordo com dados de estudos epidemiológicos, este é o tumor mais comum em homens.

No Brasil o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens brasileiros.

Sua incidência varia de acordo com a região do mundo, todavia, estudos indicam que, no geral, os números de casos de tumor de próstata têm aumentado. Dados de 2003 do Ministério da Saúde revelaram que as maiores taxas anuais de câncer de próstata no Brasil por 100 mil habitantes são do Distrito Federal (112,1), Goiânia (99,3) e São Paulo (86,4). Estima-se que cerca de 400 mil homens entre 45 e 75 anos no país possuam a doença, mas ainda não sabem.

A ocorrência desse tumor é estimada entre 2 e 2,3% entre homens de 45 a 75 anos de idade. O aumento geral observado na incidência do tumor de próstata pode ser devido à melhoria nas técnicas diagnósticas, à melhoria no sistema de coleta e registro de dados de câncer e também pode estar associado ao aumento da expectativa de vida do brasileiro.

O Câncer de próstata ou cancro da próstata ocorre quando as células da próstata sofrem mutações e começam a se multiplicar sem controle. Estas células podem se espalhar (metástase) a partir da próstata em direção a outras partes do corpo, especialmente ossos e linfonodos. O câncer de próstata pode causar dor, dificuldade em urinar, disfunção erétil e outros sintomas que decorre do desenvolvimento de um cancro/câncer na próstata.

O diagnóstico precoce das doenças contribui para estancar sua evolução, sendo certo que esta proposição tem por fim tutelar a dignidade da pessoa humana além de contribuir para com o Município, preservando o erário público, mitigando gastos com a saúde pública, mormente as vultosas quantias no tratamento dessa e de outras doenças que atingem nossos munícipes.

Certo dos inúmeros benefícios que essa proposição trará à saúde, contribuindo para um mundo melhor, mais saudável e mais feliz para todos, requeiro o apoio dos ilustres Pares.